LEI Nº 1920, DE 24 DE JANEIRO DE 2006

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Lapa, para o Exercício de 2006.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município da Lapa, para o exercício de 2006.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município da Lapa, para o exercício de 2006, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – Reforço de despesa na dotação orçamentária:

0800 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
0802 – Departamento de Serviços Urbanos e Administração Geral
15.451.0021.1.001 – Desenvolvimento Integrado
(225) 4.4.90.51.00.00.00.00.1610 – Obras e Instalações R$ 500.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados:

- As receitas provenientes de Operações de Crédito autorizadas pela Lei nº 1890 de 21 de setembro de 2005.

Art . 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Janeiro de 2006.

Miguel Batista
Prefeito Municipal